



EDITAL PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 2013/2014

1. DO OBJETO

1.1 A Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) abre seus Espaços Culturais para exposições individuais ou coletivas de artes plásticas, fotografia, apresentações de dança, teatro, música, vídeo, arte digital, além de saraus, encontros literários, eventos que envolvam leituras, debates, oficinas e seminários acadêmicos, de interesse da instituição e do Distrito Federal.

1.2 Os eventos selecionados irão compor a Agenda Cultural da Câmara Legislativa do Distrito Federal para o período de dezembro de 2013 a dezembro de 2014.

2. DO OBJETIVO

A Câmara Legislativa do Distrito Federal disponibiliza a utilização de seus Espaços Culturais visando:

- I – Contribuir para promover sua maior aproximação com os meios acadêmico e cultural e sua integração com a sociedade;
- II – Fomentar o conhecimento e as diversas manifestações artísticas;
- III – Incentivar a participação popular na busca de soluções para a valorização e a disseminação da cultura;
- IV – Inserir-se no roteiro de interesse turístico, histórico e cultural do Distrito Federal.

3. DAS CONDIÇÕES DA CESSÃO

3.1 A Câmara Legislativa do Distrito Federal oferece a cessão gratuita dos espaços, cabendo ao interessado a responsabilidade por todos os custos de produção, montagem e desmontagem.

3.1.1 São de responsabilidade do cessionário todas as despesas necessárias para a realização do evento, tais como: contratação de seguro, transporte, recepcionistas, montadores, serviço de bufê, confecção de material impresso promocional, divulgação paga na mídia externa, locação de painéis, suportes, luminárias e outros.

3.1.2 Quaisquer intervenções no espaço arquitetônico da CLDF deverão ser submetidas à aprovação prévia.



3.1.3 Cabe ao cessionário entregar o espaço utilizado nas mesmas condições em que o recebeu.

3.2 A Câmara Legislativa do Distrito Federal não responderá por qualquer transgressão às leis praticada pelo cessionário.

3.3 Cabe à Câmara Legislativa do Distrito Federal a entrega e manutenção dos espaços em condições de funcionamento.

3.4 As atividades dos Espaços Culturais contarão com o esquema rotineiro de segurança da Coordenadoria de Polícia Legislativa, que:

- I – primará pelo acolhimento e proteção dos participantes e visitantes;
- II – zelará pela preservação e integridade de obras expostas ou equipamentos instalados;
- III – fiscalizará o uso dos Espaços Culturais e o cumprimento das normas internas vigentes;
- IV – intervirá contra quaisquer atos que atentem contra a moral, os bons costumes, a integridade física de pessoas ou do patrimônio da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

3.5 Caso ocorram danos aos materiais, equipamentos ou instalações da Câmara Legislativa do Distrito Federal ocasionados pelo cessionário, ou sua equipe, durante os períodos de montagem/exposição/desmontagem, os ônus de reposição/ressarcimento serão de responsabilidade do cessionário.

3.5.1 O cessionário deverá ressarcir a CLDF e/ou reparar os danos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do ocorrido.

4. DOS ESPAÇOS CULTURAIS

4.1 Os Espaços Culturais da Câmara Legislativa do Distrito Federal são:

- I – *Foyer* do Plenário;
- II – Auditório;
- III – *Foyer* do Auditório;
- IV – Galeria do Espelho d'Água;
- V – Pátio das Comissões;
- VI – Praça do Servidor.



I – *Foyer* do Plenário: Conta com acesso interno e saída de emergência (que pode ser utilizada como acesso para peças grandes ou pesadas); sanitários; balcão de cafezinho. Oferece possibilidades de uso permanente para exposições e, em horários ou períodos que não conflitem com as sessões plenárias, para outros eventos, como lançamentos de livros e saraus literários, demonstrações e coquetéis.

II – Auditório: Com capacidade para 500 pessoas sentadas, conta com camarim, antessala (com acesso externo) para acolher autoridades e personalidades do meio artístico e cultural, sanitários privativos, tribuna e mesa diretora para 11 pessoas. Pode ser usado para palestras, seminários, exhibições de vídeos e apresentações artístico-culturais diversas.

III – *Foyer* do Auditório: Conta com sanitários e copa de apoio. Oferece possibilidades de uso para lançamentos de livros e saraus literários, exposições, demonstrações e coquetéis, entre outros.

IV – Galeria do Espelho d'Água: Este ambiente promove a ligação do bloco administrativo-parlamentar ao bloco do Plenário, no pavimento Térreo Inferior. Não dispõe de infraestrutura de apoio. Conta com sanitários para o público nas imediações - Praça do Servidor. Oferece possibilidades de uso para lançamentos de livros, exposições, demonstrações e coquetéis.

V – Pátio das Comissões: Espaços abertos, semicobertos, com acesso pela entrada principal da CLDF, no Térreo Superior. Conta com sanitários. Não dispõe de copa de apoio. Pode ser usado para exposições, performances, coquetéis e confraternizações.

VI – Praça do Servidor: Área descoberta localizada no centro do complexo arquitetônico da CLDF, no Térreo Inferior, esta praça de grande visibilidade é acessada a partir do bloco principal, pela Galeria do Espelho d'Água, pelo *foyer* do Auditório e também diretamente pela rua. Conta com jardineiras, um espelho d'água e sanitários. Oferece inúmeras possibilidades de uso para apresentações artístico-culturais, demonstrações, *shows*, exposições de grande porte e coquetéis ao ar livre.

4.2 As plantas baixas com as respectivas medidas dos espaços culturais estão disponibilizadas no Anexo 2.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A documentação para a seleção dos projetos que ocuparão os Espaços Culturais da Câmara Legislativa do Distrito Federal para período de dezembro de 2013 a dezembro de 2014 deverão ser postadas até primeiro de novembro de 2013.

5.2 A inscrição poderá ser feita por pessoa física ou pessoa jurídica, mediante o formulário constante do Anexo 1.



5.3 Poderão participar deste Edital cidadãos brasileiros ou naturalizados e estrangeiros domiciliados no Distrito Federal, maiores de 18 (dezoito) anos, que concordem com os termos deste Edital e que preencham o formulário de inscrição, instruindo-o com todos os anexos solicitados.

5.4 É permitido o envio de no máximo de 3 (três) propostas por artista ou por produtor cultural.

5.5 Os formulários preenchidos deverão ser encaminhados via correio, por correspondência com AR (aviso de recebimento) endereçada para:

Câmara Legislativa do Distrito Federal
GMD/Conselho Curador de Cultura
Edital de Ocupação dos Espaços Culturais
Eixo Monumental, Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5
Brasília-DF
CEP 70.094-902

5.6 É vedada a participação neste processo seletivo de servidores do quadro permanente, cargos de livre provimento, ocupantes de cargos de direção, consultores, colaboradores da organização do Edital e da comissão de seleção.

5.6.1 Esta restrição não se aplica a ocupação dos espaços mediante outros processos seletivos.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Esta etapa visa realizar a avaliação prévia de documentos solicitados, de acordo com os critérios e exigências deste Edital.

6.2 Serão habilitados os projetos que:

- a) Estiverem de acordo com condições estabelecidas neste Edital;
- b) Preencherem corretamente todos os campos do formulário, o qual deve ser instruído com todos os anexos solicitados, inclusive com a assinatura do cessionário e rubricas nas páginas da proposta;
- c) Forem postados dentro do período de inscrições.

6.3 As propostas não habilitadas serão devolvidas aos seus proponentes via correio.



7. DA SELEÇÃO

7.1 Esta etapa visa identificar quais projetos, dentre os habilitados, serão selecionados para compor a grade de programação cultural da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF.

7.1.1 A seleção da proposta não implicará garantia de pauta, que só se efetivará com a assinatura do Termo de Responsabilidade de Uso dos Espaços Culturais da Câmara Legislativa do Distrito Federal (Anexo 3).

7.2 A Comissão de Seleção será composta por integrantes do Conselho Curador de Cultura da Câmara Legislativa do Distrito Federal, dentre titulares e suplentes, a serem designados por meio de Ato da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

7.3 Caberá à Comissão de Seleção analisar os projetos inscritos e elaborar parecer de admissibilidade à luz dos seguintes preceitos:

- I - avaliação quanto à originalidade, qualidade técnica e estética;
- II - pertinência à proposta de Agenda Cultural para 2013/2014;
- III - pertinência à imagem institucional da Câmara Legislativa do Distrito Federal;
- IV - adequação do projeto aos espaços físicos disponíveis.

7.4 As propostas não selecionadas serão devolvidas aos seus proponentes via correio.

8. DAS PROPOSTAS APROVADAS

8.1 As propostas aprovadas serão publicadas no portal da CLDF.

8.2 Os selecionados serão comunicados por e-mail e deverão obrigatoriamente retornar também via e-mail ao Conselho Curador de Cultura (conselhocuradordecultura@cl.df.gov.br), confirmando seu interesse em realizar o evento.

8.2.1 A confirmação de data e local será feita posteriormente.

8.2.2 Os selecionados ficam impedidos de modificar o projeto apresentado, salvo expressa autorização do Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

8.3 O Conselho Curador de Cultura fornecerá os instrumentos de solicitação, credenciamento, responsabilização, doação e cessão de direitos específicos que se fizerem necessários para cada atividade.



8.4 A autorização de uso dos Espaços Culturais da Câmara Legislativa caberá ao Gabinete da Mesa Diretora.

8.4.1 O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, por conveniência ou oportunidade administrativa, poderá adiar, antecipar ou cancelar o evento a qualquer momento, sem que deste ato decorra direito a indenização.

8.5 Os resultados do processo seletivo de que trata este Edital são soberanos, não cabendo recursos.

9. DA DOAÇÃO

9.1 O artista poderá, se for de seu interesse, destinar à CLDF, gratuitamente e em caráter definitivo, uma das obras expostas, a seu critério, a qual fará parte do Acervo Artístico da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

9.2 O artista fará Cessão de Direitos Patrimoniais da obra doada e entregará Certificado de Autenticidade e Autoria.

10. DA COMERCIALIZAÇÃO

10.1 É vedada a comercialização ou cobrança de ingressos, de qualquer evento ou exposição, salvo autorização expressa da Mesa Diretora da CLDF.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1 A divulgação dos eventos será de responsabilidade do cessionário e também da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

11.1.1 A CLDF se compromete a divulgar o evento em seu portal na internet e enviar releases para os veículos da imprensa.

11.2 O material de divulgação, como *pré-releases*, fotos, VT (custos pagos pelo cessionário), deverá ser entregue ao Conselho Curador de Cultura da Câmara Legislativa do Distrito Federal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data definida para a abertura do evento artístico.

11.3 Toda e qualquer divulgação a ser feita pelo cessionário será submetida à Coordenadoria de Comunicação da CLDF.

11.3.1 É obrigatória a inserção da logomarca da CLDF como Apoio Cultural, observando as normas de aplicação que serão fornecidas.

11.3.2 A arte-final do material de divulgação deverá ser apresentada à Coordenadoria de Comunicação para aprovação antes da impressão,



visando inibir erros de inserção da logomarca da Câmara Legislativa do Distrito Federal, endereçamento, nomes e outros dados relativos ao evento.

11.3.3 O material produzido sem aprovação da CLDF implicará, necessariamente, seu recolhimento e nova confecção às expensas do cessionário.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos constantes neste Edital.

12.2 Os proponentes dos projetos que forem selecionados deverão ceder para a Câmara Legislativa do Distrito Federal o direito de uso de imagem referente à realização de seus eventos ou obras expostas, para utilização em suas campanhas de divulgação institucional, inclusive em seu *site* na internet, sem qualquer ônus (Anexo 3).

12.3 Ficará sob inteira responsabilidade do cessionário a obtenção das autorizações pertinentes junto aos detentores legais dos direitos, assim como pagamentos de taxas como Escritório Central de Arrecadação e Distribuição-ECAD e/ou similares, necessárias para a realização do evento proposto.

12.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Curador de Cultura e pelo Gabinete da Mesa Diretora da CLDF.

Andrés Rodríguez Ibarra
Conselho Curador de Cultura - Presidente



Anexo 1
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA/EXPOSITOR

1. Nome completo do artista/grupo/instituição/órgão/

Nome artístico

RG (anexar cópia autenticada)

CPF/CNPJ (anexar cópia autenticada)

Endereço residencial (anexar cópia autenticada de comprovante)

Cidade

UF

CEP

Endereço profissional/comercial (anexar cópia autenticada de comprovante)

Cidade

UF

CEP

Telefones ()

()

()

Currículo profissional resumido e dados institucionais (apresentação da instituição: área de atuação, natureza jurídica, objetivo)

2. Responsável direto/organizador do evento/produtor/procurador
(anexar procuração do artista)



Nome		
Endereço (anexar cópia autenticada de comprovante)		
Cidade	UF	CEP
RG (anexar cópia autenticada)	CPF/CNPJ (anexar cópia autenticada)	
Telefones ()	()	()
E-mail		

II – DESCRIÇÃO DO EVENTO

1. Tipo de evento (exposição artística, exposição institucional, apresentação literária, cênica ou musical, lançamento de livros, outros)

2. Nome do evento

3. Apresentação do evento (objetivo, justificativa, breve descrição, programação, detalhamento etc.)

Obrigatório: Anexar a esta solicitação material ilustrativo: fotografias das obras a serem expostas, exemplar do livro, CD, vídeo de peça teatral, conforme o caso.

Catálogos, *folders*, recortes de jornal, críticas, artigos (no caso de uma reedição do evento proposto), material de imprensa (*releases*)



4. Período pretendido (*) de ____/____/____ a ____/____/____
Período pretendido – segunda opção (*) de ____/____/____ a
____/____/____

(*) Incluindo-se montagem e desmontagem do evento

5. Local pretendido para realização do evento
Para exposição marcar 1 para o local de sua preferência e 2 para
segunda opção.

	Foyer do Plenário
	Auditório (neste espaço é vedada a realização de serviço de bufê)
	Foyer do Auditório
	Galeria do Espelho d'Água
	Pátio das Comissões
	Praça do Servidor

Estou ciente das condições impostas e de acordo com o **Edital para utilização dos Espaços Culturais da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF 2013/2014**

Data: _____ Assinatura do proponente: _____



Anexo 3

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
E AUTORIZAÇÃO DE VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÃO E IMAGEM**

1. Declaro conhecer e dar pleno cumprimento às normas internas que disciplinam a utilização das dependências da Câmara Legislativa do Distrito Federal para realização de eventos culturais.
2. Autorizo a gravação das obras de minha autoria (do artista por mim representado) a serem expostas nas dependências da Câmara Legislativa do Distrito Federal, bem como de minha imagem (do artista por mim representado), para efeito de divulgação nos meios de comunicação disponíveis na Casa ou em qualquer outro veículo de comunicação.
3. Comprometo-me a entregar a área de exposição, por mim utilizada, em perfeito estado, realizando todos os reparos que, porventura, forem necessários.
4. Comprometo-me a apresentar à Coordenadoria de Cerimonial da CLDF todas as taxas (ECAD e/ou outras) necessárias antes da realização do evento.

Assinatura do expositor/organizador do evento

Local

Data